LEI Nº 5196, de 23 de dezembro de 2010.

ALTERA A LEI Nº 4984, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluída nova fonte de recurso e seu respectivo valor na ação a seguir listada, vinculada ao Programa nº 06 - Saúde Humanizada, que integra o Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 4.984, de 16 de outubro de 2009:

PROGRAMA Nº 06 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação 17. Manutenção dos Serviços de Saúde - Pessoal e Encargos Sociais
Valor previsto.....R$ 60.000,00
Recurso: Programa Saúde Adolescente em Conflito com a Lei (Programa RS Socioeducativo)

TOTAL DO ARTIGO 1º.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal